

## **LEI MUNICIPAL Nº 5.465, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

**Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Capão Bonito/SP e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), que específica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), necessários para atender despesas com: Subvenções Econômicas, Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, que onerará as seguintes dotações do orçamento vigente:

|                                     |   |                       |  |
|-------------------------------------|---|-----------------------|--|
| <b>02.00.00</b>                     | <b>PODER EXECUTIVO (P.M)</b>  |                       |  |
| <b>02.12.00</b>                     | <b>SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>   |                       |  |
| <b>02.12.04</b>                     | <b>DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA</b>   |                       |  |
| <b>13.392.0011.2174</b>             | <b>ATIVIDADES CULTURAIS (LC 14.399/2022 – PNAB ALDIR BLANC)</b>                             |                       |  |
|                                     | <b>SUBVENÇÕES ECONÔMICAS</b>  |                       |  |
| 3.3.60.45                           | SUPLEMENTAÇÃO ... F (FR 5)  | R\$ 167.000,00        |  |
| 3.3.90.31                           | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | R\$ 25.000,00         |  |
| 3.3.90.48                           | SUPLEMENTAÇÃO ... F (FR 5)  | R\$ 178.000,00        |  |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. ....</b> | .....   | <b>R\$ 370.000,00</b> |  |

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, referente às Transferências concedidas pela União com fundamento na Lei 14.399, de 08 de julho de 2022, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 08 de agosto de 2024.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.